

57173379-1, do QCG - Belém, filho de Juscelino Alves Carvalho e Rosangela Margarete Abdon da Costa, residente no Conjunto Cidade Nova V, WE 36, nº 04, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA. O militar é licenciado no comportamento “ÓTIMO”.
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAHUM FERNANDES DA SILVA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 832484

DIÁRIA

Resumo de PORTARIA Nº 362 de 12 de maio de 2015.
MAJ BM ELIAS DE LIMA ROCHA, SUBTEN BM PAULO SERGIO DA SILVA CARDOSO, SGT BM MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES e SD GLEIBE ANDERSON DE SOUSA TELES, 2,5 (duas e meia) diárias Origem: Belém. Destino: Tucuruí - PA. Período: 13 a 15 de maio de 2015, Objetivo: a serviço do PEV.

Nahum Fernandes Da Silva- CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 832250

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 332 / 2015-DGPC/DRH/PC DE 09 DE ABRIL DE 2015

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estados e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;
CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) JORGE LUIZ DE SOUZA, INVESTIGADOR DE POLICIA, matrícula nº 5452953/1, no dia 22.12.2014 solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2014/581107, requer seu afastamento para aguardar Aposentadoria, através de requerimento, com base no artigo 112§4º do RJU, etc...

R E S O L V E:
I - Conceder ao (a) servidor (a) JORGE LUIZ DE SOUZA, INVESTIGADOR DE POLICIA, matrícula nº 5452953/1, o direito de aguardar sua Aposentadoria sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração a contar de 01 DE MAIO DE 2015.

II - Determinar às Diretorias Administrativa e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 832176

Portaria n.º 055 / 2015-DGPC/DIVERSOS DE 22 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRACAS DOMINGUEZ MENDES, matrícula nº 5042828/3, para acompanhar a execução do Contrato nº 005/2015-PCE/PA, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte e entrega de correspondência agrupada nas Unidades da Polícia Civil.

III - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil - PA

Protocolo 832182

Portaria n.º 053 / 2015-DGPC/DIVERSOS DE 21 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE, matrícula nº 5072832/2, para acompanhar a execução do Contrato nº 004/2015-PCE/PA, firmado com a empresa TS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de ponto biométricos instalados na Polícia Civil.

III - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil - PA

Protocolo 832187

PORTARIA Nº 004/2015-PAA/DPA de 14 de maio de 2015.

C O N S I D E R A N D O: o teor do Ofício nº 287/2014, oriundo da Seccional Urbana de São Brás, no qual é relatado o homicídio ocorrido no interior do estabelecimento denominado “POUSADA DOIS CORAÇÕES”, por volta das 09:37 horas do dia 30/12/2014;
C O N S I D E R A N D O: o tombamento do IPL nº 227/2015.000003-8, para apurar o fato acima mencionado;

C O N S I D E R A N D O: a notícia constante dos autos de que o estabelecimento não realizava o controle de entrada e saída de hóspedes, contrariando dispositivo legal e frustrando a investigação policial para identificação do autor do crime;

C O N S I D E R A N D O: serem atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423/82, de 31/08/1982, e a necessidade de se apurar rigorosamente os fatos;

R E S O L V E: I) Instaurar o Processo Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as responsabilidades no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência da DPC ADELINA DEL PILAR RODRIGUES PINHEIRO.

II) Encaminhar ao Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, para apreciação e a devida autorização para publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Dra. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO

Delegada de Polícia Civil

Diretora / DPA

Protocolo 832543

'Portaria n.º 054 / 2015-DGPC/DIVERSOS DE 18 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO: os termos do Decreto nº 3.359, de 17/03/1999, que homologou a Resolução nº 002/1999, do Conselho Superior de Segurança Pública - CONSEP, bem como, da Lei Estadual nº 6.896 de 03/08/2006;

CONSIDERANDO: a necessidade de melhor disciplinar as comemorações e eventos tradicionais da Quadra Junina.

RESOLVE:

I - Determinar que as comemorações e eventos da “QUADRA JUNINA” aconteçam, improrrogavelmente, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano;

II - Esclarecer que o responsável pela promoção de festas dançantes e outros eventos juninos, deverá requerer junto a Divisão de Polícia Administrativa - DPA, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, REGISTRO e VISTORIA do local onde será realizado o evento, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ocasião em que serão verificados as condições de instalações elétricas, hidráulicas e hidro-sanitárias, intensidade, disposição e propagação do serviço de som no meio ambiente,

instalações físicas e sistemas de segurança, alambrados e saídas de emergência e outros aspectos atinentes à segurança, sendo obrigatório a apresentação, neste ato, do Licenciamento Especial de Fonte Sonora, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III - Estabelecer que nos eventos folclóricos, culturais e familiares somente será permitido o uso de som doméstico, quando expressamente proibido o uso de aparelhagem sonora de qualquer porte, bem como a cobrança de ingresso;

IV - Determinar que as licenças devam ser concedidas isoladamente para cada promoção ou evento, resguardadas as condições estabelecidas no inciso II desta Portaria;

V - Esclarecer que os responsáveis pela promoção de festas e/ou eventos próprios da Quadra Junina, devem ciente/cados de que, em caso de transgressão de quaisquer das normas contidas nesta PORTARIA, Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como, das previstas na legislação penal vigente, implicará na imediata SUSPENSÃO da respectiva autorização;

VI - Determinar que a autoridade policial responsável por cada município do interior do Estado, deverá observar a legislação vigente no mesmo, a fim de evitar conflitos de leis, fazendo valer a Lei Municipal naquilo que não conflitar com a Lei Estadual e/ou Federal;

VII - Determinar que os eventos festivos realizados em estabelecimento de ensino, somente terão licença concedida pela DPA após a apresentação da autorização da Direção da Escola, bem como, a Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, ressaltando que, EM HIPÓTESE ALGUMA, deverá ocorrer venda ou fornecimento ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas nesses recintos, além de observada a utilização de som doméstico;

VIII - Esclarecer que não será permitida a colocação de Fonte de Propagação Sonora, tais como: caixa acústica, projetores, carro

som (propaganda volante, trio elétrico e/ou veículo particular), etc., na área externa dos eventos;

IX-PROIBIR:

a) eventos festivos cujos locais não obedeçam a distância de duzentos metros de hospitais e postos de combustíveis;

b) qualquer evento junino em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente culturais, folclóricos e familiares, desde que obtenham prévia autorização dos órgãos competentes (DPA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, DE CULTURA E DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO, DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN - e DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - DPHAC, quando necessário), mediante consentimento expresso dos moradores do local onde ocorrerá a atividade cultural ou folclórica, limitando-se o horário de encerramento de acordo com a lei vigente de cada município, e onde não houver reger-se-á pela Lei Estadual;

c) uso de balões inofensivos de qualquer tipo, a queima e comércio de bombas juninas e derivados de alto poder explosivo sem autorização dos órgãos competentes, bem como a montagem de fogueiras naturais a menos de duzentos metros dos postos de serviços e distribuições de combustíveis, depósitos ou outros estabelecimentos que armazenem materiais inflamáveis, explosivos ou de natureza perigosa, além de hospitais, escolas, prédios públicos, garagens, estacionamentos de veículos, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar mediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

d) a venda de bebidas em vasilhame de vidro em locais de festas juninas, assim como em seu entorno;

X - Determinar que a fiscalização quanto ao cumprimento desta PORTARIA ficará a cargo da Divisão de Polícia Administrativa - DPA, das Seccionais Urbanas, Divisões Especializadas, Superintendências Regionais e Delegacias de Polícia da circunscrição onde ocorrer o evento e dos Órgãos municipais, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a Segurança Pública e o interesse coletivo;

XI - Determinar que o titular de cada Unidade em caso de transgressão, deverá interromper o evento e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência ou procedimento policial instaurado à DPA, para fins de avaliação quanto à concessão de nova licença, com vistas a manutenção da ordem pública;

XII - Esclarecer que as ocorrências de delitos registrados envolvendo os estabelecimentos de diversões públicas, determinarão a interdição do local e a cassação da licença de funcionamento;

XIII - Estabelecer que a permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes, fica condicionada aos termos da Portaria Conjunta nº 006/2008 do Juizado da Infância e Juventude, nos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides ou outra que venha a ser publicada, e nos demais Municípios a Portaria exarada pelo Juizado local;

XIV - As Diretorias de Polícia Especializada, Metropolitana, do Interior e de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

XV - Encaminhe-se cópia ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para conhecimento;

XVI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 832641

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2015

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0018-51

Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada

Data de Assinatura: 24/05/2015

Valor: R\$-165.883,68

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso

06122129745343390390101 Estadual

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Endereço: Av. Presidente Vargas nº 498 - Bairro Campina CEP 66.017-900

Telefone: (91) 3211-3087

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Protocolo 832190

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0018-51

Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada

Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

Data de Assinatura: 24/05/2015

Data da Ratificação: 24/05/2015